BOA SAFRA
Sementes

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Prezado(a) leitor (a),

Nosso empenho e qualificação, alinhado com nosso comprometimento em realizar todas as atividades de acordo com os mais altos padrões éticos, são fatores chave do nosso sucesso. Por isso, contamos com o comprometimento de todos que atuam em nome, benefício ou interesse da Boa Safra Sementes S.A. para observarem as diretrizes contidas neste Código de Ética e Conduta, no qual formalizamos as orientações e normas de comportamento que guiam nosso compromisso com a ética e integridade e asseguram nosso crescimento constante, sólido e sustentável.

Além da leitura deste Código de Ética e Conduta, solicitamos e incentivamos que todos disseminem as boas práticas aqui contidas e participem dos treinamentos organizados pelo Departamento Jurídico e de Compliance como forma de consolidar os princípios, valores e diretrizes de ética e integridade que nos movem.

Caso tenha ciência de eventuais violações a este Código, às nossas políticas e procedimentos ou à legislação vigente, entre em contato imediatamente através do nosso Canal de Ética. Não se esqueça que a sua participação é essencial para que consigamos continuar no caminho certo.

Boa leitura!

Formosa, GO, Outubro de 2020
Marino Colpo
Diretor Presidente

ÍNDICE

1. ABRANGÊNCIA 6
2. MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES 6
3. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS 6
4. DIRETRIZES DE CONDUTA 7
4.1. Relacionamento com clientes 7
4.2. Relacionamento com investidores e acionistas 7
4.3. Relacionamento com concorrentes 8
4.4. Relacionamento com Terceiros 8
4.5. Relacionamento com autoridades governamentais 8
4.6. Relacionamento com a imprensa e as mídias sociais 10
4.7. Relacionamento com a sociedade e o meio ambiente 10
4.8. Conflitos de interesses 10
4.9. Ambiente de trabalho 11
4.10. Uso de bens e recursos da Boa Safra 12
4.11. Brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento 13
4.12. Doações, contribuições filantrópicas e patrocínios 13
4.13. Segurança da informação 14
4.14. Livros e registros contábeis 15
4.15. Fusões, aquisições e reestruturações societárias 15
5. APLICAÇÃO DO CÓDIGO 16
6. TREINAMENTOS 16
7. CANAL DE ÉTICA 16
8. MEDIDAS DISCIPLINARES 17
9. TERMO DE COMPROMISSO 18
10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA 18
ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO 19

1. ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta ("Código") é aplicável a todos os colaboradores da Boa Safra Sementes S.A. ("Boa Safra"), independentemente do seu nível hierárquico, incluindo membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, funcionários, estagiários e aprendizes (chamados conjuntamente de "Colaboradores").

Este Código também é aplicável a todos os terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, clientes, intermediários, representantes ou demais terceiros contratados pela Boa Safra ("Terceiros") ou qualquer outra pessoa, entidade ou autoridade com quem a Boa Safra se relacione.

2. MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES

A Boa Safra atua há mais de 40 anos como multiplicadora de sementes de soja, milho e feijão. Atualmente é considerada como uma das maiores produtoras de sementes de soja do mercado, que busca sempre oferecer aos clientes novos padrões de qualidade e satisfação.

- **Missão**: Produzir sementes com qualidade diferenciada, gerando valor agregado aos nossos clientes e parceiros e resultados sustentáveis ao negócio.
- **Visão**: Ser a primeira marca a ser lembrada por produzir sementes de alta germinação e vigor.

O exercício das atividades e relacionamentos da Boa Safra com seus diferentes públicos está baseado nos seguintes **princípios e valores**:

- Confiança
- Qualidade no produto
- Honrar compromissos
- Transparência
- Iniciativa
- Ética e integridade

3. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS

A Boa Safra espera que todos os seus Colaboradores e Terceiros conduzam as suas atividades em estrita conformidade com os princípios e diretrizes previstos neste Código e nas leis e regulamentos aplicáveis, em especial aquelas que proíbem práticas de corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), a Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), a Lei n° 9.613/1998 ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), a Lei nº 12.529/2011 ("Lei de Defesa da Concorrência"), e suas futuras alterações.

4. DIRETRIZES DE CONDUTA

4.1. Relacionamento com clientes

As relações com clientes da Boa Safra devem ser sempre baseadas em respeito, cordialidade, transparência, dignidade e igualdade. Devemos atuar com excelência, colocando produtos e serviços seguros e de qualidade à disposição de nossos clientes.

A Boa Safra presta informações claras e precisas aos clientes, e empenha os melhores esforços para analisar e responder às suas solicitações e/ou reclamações dentro de prazo razoável e compatível com as expectativas e necessidades.

4.2. Relacionamento com investidores e acionistas

O relacionamento com os investidores e acionistas da Boa Safra deve ser baseado na comunicação precisa, transparente e tempestiva de informações, visando à garantia de seus interesses e direitos de acordo com as melhores práticas de governança corporativa.

- Somos comprometidos com a precisão e integridade das informações divulgadas em relatórios, registros e livros contábeis.
- Nossos Colaboradores não podem divulgar informações privilegiadas e confidenciais ou realizar ou aconselhar a compra e/ou venda de ações com base em informações que não sejam de conhecimento público do mercado.
- Dados sobre nossa governança corporativa e informações financeiras estão disponíveis ao público no website https://ri.boasafrasementes.com.br.

4.3. Relacionamento com concorrentes

A Boa Safra Sementes trata a sua concorrência com respeito e compromete-se a jamais praticar qualquer ato em violação à livre concorrência ou que incentive, de qualquer forma, a formação de cartéis ou a manipulação do mercado.

Temos o compromisso de promover a concorrência justa e leal, em conformidade com a Lei de Defesa da Concorrência. O relacionamento com concorrentes deve ser conduzido em conformidade com a legislação e as regulamentações aplicáveis, assim como os valores e princípios da Boa Safra.

4.4. Relacionamento com Terceiros

As relações da Boa Safra com Terceiros são baseadas pelo respeito mútuo e pela ética.

- A Boa Safra atua com idoneidade, cumprindo contratos celebrados e obedecendo integralmente a legislação trabalhista, tributária e ambiental.
- A escolha de Terceiros deve ser pautada em uma análise imparcial de critérios objetivos que incluam condições negociais, prazo, qualidade, reputação e perfil de integridade. Antes de sua contratação, os Terceiros devem passar por uma avaliação prévia, de forma que seja verificada a sua idoneidade e integridade.
- A Boa Safra exige dos Terceiros uma atuação ética e repudia trabalho análogo ao escravo ou degradante, trabalho infantil, práticas de concorrência desleal e outras práticas contrárias aos princípios estabelecidos neste Código, em qualquer etapa de sua cadeia de valor.
- Os contratos celebrados com Terceiros devem ser formalizados por escrito e, sempre que possível, conter cláusulas anticorrupção que estejam de acordo com as disposições deste Código e com a legislação brasileira de combate à corrupção.

4.5. Relacionamento com autoridades governamentais

Toda e qualquer interação ou comunicações com Agentes Públicos e Autoridades Governamentais deve ser conduzida de forma transparente, em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código,

bem como em atendimento às leis e normas aplicáveis, de forma a assegurar a construção de relações íntegras e contributivas. Para fins deste código, entende-se:

- **Agente Público:** qualquer agente, autoridade, funcionário, servidor, empregado ou representante, ou qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira.
- **Autoridade Governamental**: qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira.

A Boa Safra não tolera a prática de qualquer ato de corrupção ou contrário à administração pública, seja por seus Colaboradores ou Terceiros, sendo terminantemente vedadas as seguintes práticas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo conceder ajuda financeira para a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou Lei de Improbidade Administrativa;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento competitivo, ou qualquer contrato dele decorrente;
- Afastar ou procurar afastar licitante em qualquer tipo de processo concorrencial, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada ou celebrar contrato administrativo; e
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de Autoridades Governamentais ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Em caso de reuniões com Agentes Públicos em nome ou interesse da Boa Safra, recomenda-se a presença de ao menos dois Colaboradores da Boa Safra. Sempre que possível, as reuniões devem ser registradas em ata que contenha: local e data da reunião; nomes completos e cargos dos participantes; descrição

sucinta do assunto tratado. Em caso de dúvidas, entre em contato com o Departamento Jurídico e de Compliance.

4.6. Relacionamento com a imprensa e as mídias sociais

Declarações, entrevistas ou informações para veículos de comunicação, sejam elas por escrito ou verbalmente, devem ser realizadas somente por Colaboradores expressamente indicados e autorizados pelo departamento de Marketing e/ou de Relações com Investidores, após prévia deliberação das diretorias da Boa Safra.

Caso um acionista, analista financeiro, membro da imprensa ou outros Terceiros entrem em contato com você para solicitar informações, mesmo que informalmente, não responda em nome próprio e encaminhe a solicitação ao Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@boasafrasementes.com.br.

4.7. Relacionamento com a sociedade e o meio ambiente

A Boa Safra apoia projetos que promovam o desenvolvimento social e econômico das comunidades onde está presente. Nosso relacionamento com as comunidades em que atuamos está baseado no respeito, na transparência e no desenvolvimento sustentável.

Estimulamos a participação dos Colaboradores e Terceiros em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários e em ações que tenham como propósito melhorar a qualidade de vida das comunidades que nos cercam.

Na condução de seus negócios, a Boa Safra preocupa-se com a preservação do meio ambiente e acredita no uso sustentável dos recursos naturais. Nossos Colaboradores e Terceiros têm a obrigação de cumprir todas as leis e normas ambientais vigentes.

4.8. Conflitos de interesses

Uma situação de conflito de interesses é caracterizada quando existe a possibilidade de um Colaborador usar seu cargo para praticar atos com o intuito de beneficiar interesses próprios, ou de qualquer outra pessoa, incluindo outros Colaboradores ou Terceiros da Boa Safra, que sejam conflitantes com os interesses da Boa Safra ou que possam afetar negativamente os interesses da Boa Safra, causando danos ou prejuízos.

É obrigação de todos os Colaboradores que apresentem, suspeitem ou presenciem conflitos de interesses que reportem tais situações ao Canal de Ética e/ou ao departamento de RH. Exemplos de situações que podem configurar conflito de interesses incluem:

- Negócios com empresa na qual um familiar ou amigo próximo ocupa cargo executivo;
- Parentesco com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios da Boa Safra;
- Trabalho simultâneo para concorrentes, clientes ou demais Terceiros;
- Propriedade de uma porcentagem significativa do patrimônio de concorrentes ou Terceiros;
- Negócios pessoais com Terceiros.

Nossos Colaboradores devem conduzir as suas atividades de forma a defender os interesses da Boa Safra e a evitar até mesmo a aparência de quaisquer conflitos de interesses. Deve-se evitar todo tipo de situações que deem a impressão de que o Colaborador não possa cumprir com suas funções de maneira objetiva, devido à existência de interesses paralelos.

4.9. Ambiente de trabalho

As relações em nossos ambientes de trabalho devem ser baseadas no respeito mútuo e no compromisso de estabelecer um ambiente produtivo, saudável, seguro e favorável à realização profissional dos Colaboradores. Os Colaboradores deverão sempre agir com educação e respeito, independentemente de suas posições hierárquicas, cargos ou atividades.

- A Boa Safra não tolera:
    - Práticas de assédio, violência, física ou verbal, ameaça, humilhação ou quaisquer ações que possam configurar violação aos direitos humanos;

- Qualquer tipo de discriminação, seja em razão de raça, cor, aparência, peso, estatura, costumes, crenças, idade, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, necessidade especial, doença, gravidez ou outras condições;
- Uso de álcool ou substâncias ilícitas, ou porte de qualquer tipo de arma, nas dependências da Boa Safra ou durante a jornada de trabalho;
- Utilizar sistemas e recursos da Boa Safra para exercer atividades que não sejam as profissionais específicas, ou, ainda, para propagação ou divulgação de boatos, pornografia, piadas, jogos ou propagandas político-partidárias;
- Comercializar quaisquer produtos ou serviços de caráter particular nas dependências da Boa Safra; e
- Quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da Boa Safra.

No tocante à relação de parentesco entre Colaboradores, não é permitido manter ou contratar parentes em funções em que haja uma relação hierárquica direta ou que respondam ao mesmo superior imediato. Quaisquer relações de parentesco devem ser informadas ao Departamento Jurídico e de Compliance da Boa Safra. Violações a essa norma (por exemplo, a omissão de relações de parentesco) sujeitarão os infratores à aplicação de medidas disciplinares previstas na seção 8 deste Código.

4.10. Uso de bens e recursos da Boa Safra

Zelamos pelo devido uso dos bens e recursos da Boa Safra, demonstrando comprometimento e dedicação às nossas atividades profissionais.

São considerados bens e recursos da Boa Safra todos aqueles destinados à consecução de suas atividades, incluindo, mas não se limitando a Unidades de Beneficiamento de Sementes (UBS), câmaras frias, armazéns e demais instalações, veículos, equipamentos, valores, documentos, marcas, maquinário, tecnologia, conceitos, metodologia, know-how, materiais, mobiliário, informações, estratégias de negócios, planos, pesquisas, sistemas, invenções e acervo técnico e intelectual.

Os bens e recursos da Boa Safra devem ser utilizados, exclusivamente, para o devido cumprimento das atividades profissionais dos Colaboradores e Terceiros. Por esse motivo, são **proibidos**: (i) o uso de computadores, celulares e quaisquer outros equipamentos e serviços de informática fornecidos pela Boa

Safra para fins particulares; e (ii) o uso de veículos da Boa Safra para atividades de lazer, seja durante a semana, nos finais de semana ou feriados. Além disso, o uso de veículos fornecidos pela Boa Safra durante o desempenho de atividades profissionais deve ser feito com cautela e diligência, em respeito às normas de trânsito, e em limite máximo de velocidade de até 110 km/hora.

A Boa Safra reserva-se o direito de monitorar a utilização dos equipamentos e materiais fornecidos aos Colaboradores e Terceiros. Todos os Colaboradores e Terceiros da Boa Safra têm a obrigação de: (i) proteger e preservar os bens e recursos da Boa Safra; e (ii) auxiliar a Boa Safra em seus esforços para reduzir custos.

4.11. Brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento

Brindes, presentes e convites institucionais que envolvam hospitalidade (viagens, estadias, etc.) ou entretenimento (eventos esportivos, musicais, etc.) podem ser práticas de gentileza e cordialidade aceitas dentro de uma relação comercial legítima e costumeira, mas exigem cuidados.

São vedadas a oferta e a aceitação de qualquer brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento com o objetivo de obter qualquer contraprestação ou recebimento de vantagens de qualquer natureza, bem como de influenciar ou recompensar decisões de Terceiros.

Podem ser ofertados e recebidos, pelos Colaboradores, brindes, presentes ou benefícios que: (i) não tenham valor comercial; ou (ii) sejam distribuídos de forma generalizada a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem, cumulativamente e dentro do período de um ano, o valor de R$ 100,00 (cem reais).

Eventual concessão ou aceite de brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento que exceda os valores aqui expostos, deverá ser avaliada pelo Departamento Jurídico e de Compliance, que, observando os critérios de proporcionalidade e razoabilidade diante do caso concreto, poderá autorizar ou indeferir a entrega ou o recebimento.

4.12. Doações, contribuições filantrópicas e patrocínios

Nenhum Colaborador ou Terceiro está autorizado a realizar doações ou qualquer tipo de investimento social e/ou patrocínio que caracterize ou que possa ser interpretado como doação a partidos políticos ou a candidatos a cargos eletivos em nome ou com recursos ou bens da Boa Safra.

A Boa Safra admite doações, contribuições filantrópicas e patrocínios, desde que realizados de forma transparente, responsável e benéfica à sociedade. As doações, contribuições filantrópicas e patrocínios devem valorizar a imagem da Boa Safra, beneficiar a sociedade, estar alinhadas com a estratégia de marketing dos negócios e cumprir as regras pertinentes.

Antes da realização de qualquer doação, contribuição filantrópica ou patrocínio, a instituição ou o projeto beneficiado deve passar por avaliação prévia, conduzida pelo Departamento Jurídico e de Compliance, de forma que seja verificada a sua idoneidade. De acordo com o resultado desta avaliação, a Boa Safra poderá aprovar ou não a realização da doação ou patrocínio.

4.13. Segurança da informação

A segurança das informações da Boa Safra é primordial para o bom andamento de nossos negócios, bem como para evitar fraudes, crimes, danos à imagem e sanções pela utilização de informações de modo indevido ou antiético.

Os Colaboradores e Terceiros devem manter o sigilo das informações privilegiadas, estratégicas e confidenciais as quais tenham tido acesso durante o exercício de suas atividades com a Boa Safra, mesmo após a extinção da relação profissional. Os Colaboradores e Terceiros também devem cumprir as seguintes orientações:

- Utilizar as ferramentas e recursos da Boa Safra, como e-mails, computadores, acesso à internet e celulares, de forma responsável e cuidadosa.
- É proibido o uso indevido ou a distribuição não autorizada da propriedade intelectual da Boa Safra.
- É proibido rasurar, adulterar, deletar e destruir documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Boa Safra, em desconsideração às normas e práticas de preservação e retenção de documentos.

- É proibido comentar sobre informações confidenciais ou privilegiadas relacionadas à Boa Safra em locais públicos, mídias sociais, sites de relacionamento, fóruns de discussão na Internet, aplicativos de conversas, entre outros.

Eventuais violações às normas de segurança da informação sujeitarão os infratores à aplicação de medidas disciplinares previstas na seção 8 deste Código.

4.14. Livros e registros contábeis

Todos os negócios da Boa Safra devem ser transparentes e formalmente documentados e classificados, de forma que os seus livros e registros contábeis reflitam, de forma precisa, todas as suas transações comerciais e financeiras.

Todas as operações da Boa Safra devem ser registradas conforme as leis, melhores práticas e princípios contábeis aplicáveis, devendo ser suportadas por toda a documentação relevante necessária.

A veracidade e a precisão das informações contábeis e financeiras da Boa Safra são de responsabilidade de todos os Colaboradores, que devem zelar pela sua qualidade e manter documentação suporte apropriada. Todos os Colaboradores são pessoalmente responsáveis pelos documentos e relatórios que redigirem e pelas informações que registrarem.

Não admitimos práticas fraudulentas ou de lavagem de dinheiro. Cooperamos integralmente com os auditores internos e externos e não toleramos a omissão ou falsificação de nossos registros para o atingimento de metas ou resultados.

4.15. Fusões, aquisições e reestruturações societárias

Para aquisição ou fusão de qualquer empresa será necessária a realização de *due diligence* por profissionais qualificados, para avaliação pelo Conselho de Administração de conformidade e detecção de eventuais vulnerabilidades, ou histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção e outros ilícitos relacionados a corrupção e fraude a licitações e contratos administrativos.

5. APLICAÇÃO DO CÓDIGO

O Departamento Jurídico e de Compliance é responsável por orientar e prestar esclarecimentos sobre este Código, solucionando eventuais lacunas ou pontos omissos. As dúvidas poderão ser enviadas por meio do e-mail compliance@boasafrasementes.com.br.

Compete ao Departamento Jurídico e de Compliance, dentre outras matérias:

- Tomar as medidas necessárias para garantir a aplicação e divulgação deste Código e, inclusive, fiscalizar e avaliar o seu cumprimento e eficácia;
- Propor novas normas ou políticas relacionadas ao programa de integridade ou a revisão das já existentes;
- Avaliar a concessão de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento acima do limite estabelecido na seção 4.11 deste Código;
- Conduzir treinamentos periódicos acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código; e
- Apurar e tratar as comunicações recebidas através do Canal de Ética, garantindo anonimato do denunciante, se desejado, e práticas de não retaliação, encaminhando suas conclusões ao Comitê de Auditoria para a determinação das medidas disciplinares aplicáveis.

É assegurado ao Departamento Jurídico e de Compliance autonomia, imparcialidade e autoridade para exercer suas atribuições, para tanto, a instância conta com recursos materiais, humanos e financeiros suficientes e possibilidade de reporte ao mais alto nível hierárquico da Boa Safra, quando necessário.

6. TREINAMENTOS

A Boa Safra promove treinamentos, de periodicidade mínima anual, a todos os seus Colaboradores, para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código. O comparecimento aos treinamentos é obrigatório e a presença será controlada através de meios adequados.

7. CANAL DE ÉTICA

A Boa Safra possui um Canal de Ética destinado a todos os Colaboradores e Terceiros que desejem registrar denúncias relacionadas a violações ou suspeitas de violações a este Código, bem como às demais políticas e procedimentos adotadas pela Boa Safra, ou a qualquer lei ou regulamento a ela aplicável.

O Canal de Ética pode ser acessado de forma gratuita, pelos seguintes meios:

- Website: www.contatoseguro.com.br/boasafra
- Telefone: 0800 900-9292

A Boa Safra assegura a confidencialidade das informações recebidas e possibilita o anonimato daqueles que prefiram não se identificar.

A Boa Safra não tolera qualquer forma de retaliação contra o denunciante que tenha feito uma comunicação de boa-fé, ainda que ao final seja considerada improcedente. Por essa razão, eventual retaliação será considerada uma violação ao presente Código, sujeitando os infratores às medidas disciplinares previstas na seção 8.

Cumpre ao Departamento Jurídico e de Compliance gerenciar e garantir o adequado funcionamento do Canal de Ética, bem como conduzir e documentar investigações internas de potenciais violações às normas de integridade ou recomendar a contratação de investigação independente. Finda a investigação, o Departamento Jurídico e de Compliance e deve encaminhar os resultados para o Comitê de Auditoria, a quem cumpre determinar as medidas disciplinares aplicáveis, quando necessário.

8. MEDIDAS DISCIPLINARES

O conhecimento das políticas e práticas expressas neste Código é de inteira responsabilidade de cada Colaborador.

Qualquer Colaborador que violar as previsões deste Código, das nossas políticas e procedimentos ou da legislação vigente estará sujeito a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, que poderão incluir:

- Advertência oral e/ou por escrito;
- Suspensão;
- Rompimento do contrato de trabalho (com ou sem justa causa)
- Tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e
- Quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

Caso as violações tenham sido praticadas por Terceiros, a Boa Safra poderá determinar as medidas contratuais cabíveis, incluindo o eventual encerramento do relacionamento profissional, além de se resguardar ao direito de buscar eventuais medidas judiciais cabíveis contra os envolvidos.

Tais penalidades serão deliberadas pelo Comitê de Auditoria, com o apoio do Departamento Jurídico e de Compliance, devendo ser aplicadas de acordo com os critérios de proporcionalidade, gradatividade e imediatidade.

9. TERMO DE COMPROMISSO

Todos os Colaboradores deverão ler este Código atentamente, preencher e assinar o Termo de Ciência e Comprometimento, constante do **Anexo I**, no qual declaram que tiveram acesso a uma cópia deste Código e que possuem conhecimento do inteiro teor de suas disposições. Ao firmarem o compromisso, os Colaboradores se comprometem a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos neste Código.

Este termo ficará arquivado no prontuário do Colaborador.

10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Código foi revisado e aprovado pelo Conselho de Administração da Boa Safra e passa a vigorar imediatamente. Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos estabelecidos pela Boa Safra.

O presente Código está disponível em https://ri.boasafrasementes.com.br.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO

Por meio deste termo, declaro ter recebido cópia do Código de Ética e Conduta ("Código") da Boa Safra Sementes S.A. ("Boa Safra"), bem como ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de acordo com seu conteúdo, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente. Declaro, também, ter conhecimento de que eventuais violações ao Código, bem como às políticas e procedimentos da Boa Safra estarão sujeitas às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

_____

Nome por extenso:

Cargo:

CPF/MF nº:

Local:

Data: _____ de _____ de _____

_____

Nome por extenso:

Cargo:

CPF/MF nº:

Local:

Data: _____ de _____ de _____

OFICINA

BOA SAFRA
Sementes

0800 883 6283

Av. Circular nº 209, Formosinha, Formosa – GO
CEP: 73.813-170 - (61) 3642 2005 / 3642 2600

BOASAFRASEMENTES.COM.BR